



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 67

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 67

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 605 de 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Taciba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os Decretos nº 047/2018 e nº 058/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Municipal Intersectorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, no município de Taciba, de duração decenal, instituído pelo Decreto Municipal nº 047/2018 será composto pelos seguintes membros:

I - Da Administração Municipal:

a) Secretaria especial de chefia de Gabinete;

Janislei Adriana da Silva Lima - CPF. 164.570.198-03

Marcos Aparecido Sobral Corrêa - CPF. 383.548.048-01

b) Secretaria Municipal de Educação;

Denise Regina Souza Pessinin - CPF. 097.422.038-81

Vanessa Ananias Malacrida - CPF. 206.427.628-99

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Alessandra Cristina Mota - CPF. 347.827.168-18

Leandra Tomáz Santos Soares - CPF. 288.408.888-10

d) Secretaria Municipal de Segurança e mobilidade, obras e infraestrutura;

Celso Lino de Souza Miyagaki - CPF. 129.228.588-55

Fernando Henrique de Melo - CPF. 352.774.898-94

e) Secretaria Municipal de Saúde;

Emília Souza Alves - CPF. 206.426.848-04

Aline de Cassia Toldo Lima - CPF. 016.989.068-43

f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Douglas de Faria Corrêa - CPF. 218.573.028-26

José Aparecido do Prado - CPF. 164.570.418-17

g) Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente;

José Nildo de França - CPF. 110.757.688-10

Geraldo Aparecido Pazoti - CPF. 781.069.078-72

h) Departamentos de Esportes e Lazer, Cultura e Turismo;

Wisley de Moura Ferreira - CPF. 219.367.838-35

José Aparecido Ribeiro - CPF. 092.938.648-51

i) Segurança Pública;

Jucelino Vieira Pereira - CPF. 084.577.388-79

Enilson Bernardes Ribeiro - CPF. 709.694.699-34

II- Sociedade Civil indicado pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Vera Regina Squiavo de Oliveira - CPF. 017.743.978-54

Mariluce Maria Lima Silva - CPF. 097.461.068-21

b) Conselho Tutelar;

Helena Maria dos Reis Bott - CPF. 284.614.538-59

Raison Wendell Flávio - CPF. 407.373.518-70

c) Fórum Municipal de Educação;

Bruna Damasceno Rezende Vieira - CPF. 326.722.878-64

Valdilene Ananias - CPF. 264.249.268-01

d) Genitores ou Responsáveis por crianças de 0 a 6 anos;

Odete Luiza de Souza - CPF. 247.139.388-82

Rosângela Rodrigues da Rocha - CPF. 214.438.678-10

e) Conselho Municipal de Educação;

Fabia Marini Silva - CPF. 281.051.378-36

Viviane Ap. dos Santos Feitosa - CPF. 331.123.908-30

f) Pastoral da Criança ou Movimento Equivalente;

Fabiana Alves da Silva - CPF. 290.236.288-96

Angélica Ferreira Ribeiro - CPF. 289.813.888-65

g) Conselho Municipal de Saúde;

Narria Nain Calixto de Oliveira - CPF. 223.999.248-43

Franciele de Farias - CPF. 354.934.218-79

h) Conselho de Alimentação Escolar;

Cristhiane Aparecida G. Batistela - CPF. 314.082.628-19

Clemência Mendes Abreu Lima - CPF. 284.576.798-64

i) Associação de Pais e Mestres das Unidades de Educação Infantil;

Mayara Roberta D. Cantalupe Silva - CPF. 382.780.488-43

Laís Silva Calixto de Souza - CPF. 340.029.308-31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 67

Página 3 de 3

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários, ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões.

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 4º - O Comitê Municipal Intersetorial será apoiado pela Coordenação Executiva, conforme o disposto no Decreto Municipal pelo qual foi instituído.

Art. 5º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá concluir o Plano Municipal pela Primeira Infância no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de nomeação dos representantes especificados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto, encaminhando-o em seguida ao Prefeito.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 07 de dezembro de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças